

Folha Informativa SRADR

2022-09-05

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Resolução do Conselho de Governo n.º 149/2022</u>	2022.09.05	Presidência do Governo	Aprova o novo Regulamento da medida FORM.AÇORES. Revoga as Resoluções do Conselho do Governo n.ºs 238/2020, de 4 de setembro, e 53/2021, de 16 de março.
<u>Resolução do Conselho de Governo n.º 153/2022</u>	2022.09.05	Presidência do Governo	Cria, para o ano de 2022, um subsídio para transporte interilhas de animais de companhia doentes, independentemente do aeródromo ou aeroporto de origem e de destino, por motivos médicos devidamente comprovados, aprovando o respetivo regulamento.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/1457</u>	2022.09.05	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2330 no que se refere aos termos da autorização do quelato de ferro (II) de aminoácidos, na forma hidratada, como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/1458</u>	2022.09.05	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2016/1095 no que se refere aos termos da autorização dos quelatos de zinco e de aminoácidos na forma hidratada como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/1459</u>	2022.09.05	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/804 no que se refere aos termos da autorização da forma orgânica de selénio produzida por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> CNCM I-3060 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2022/1460</u>	2022.09.05	Comissão Europeia	Altera o anexo I do Regulamento de Execução (UE) 2021/605 que estabelece medidas especiais de controlo da peste suína africana.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Eventos

❖ **Publicação «Tremoços, Chícharos e Ervilhacas de Portugal»**

A Subdiretora Geral da DGAV, Paula Cruz Garcia, estará presente na sessão de apresentação do livro “Tremoços, Chícharos e Ervilhacas de Portugal”, da autoria de Maria Lisete Caixinhas e Paulo Forte.

Esta sessão, promovida pela Booki e pela Quântica Editora, terá lugar no próximo dia 11 de setembro de 2022 (domingo) às 11h00, no Palco da Praça Laranja, na Feira do Livro de Lisboa.

Consulte [aqui](#) o programa da sessão de lançamento.

Fonte - Publicação «Tremoços, Chícharos e Ervilhacas de Portugal» – DGAV

TREMOÇOS, CHÍCHAROS E ERVILHACAS DE PORTUGAL

Estudo das formas juvenis,
floração e frutificação

MARIA LISETE CAIXINHAS e PAULO FORTE



agrobok



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente aos seguintes **PROJETOS DE ATO**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 7 DE SETEMBRO

✓ **Título: Alterações ao regime de autorização de plantação de vinha**

Sumário: O ato visa refletir as alterações ao regime de autorização de plantação de vinha decidido na última reforma da PAC, tais como a nova base histórica para o cálculo das novas autorizações disponibilizadas anualmente e as alterações aos critérios de prioridade que os Estados-Membros podem aplicar a nível nacional ou regional para a concessão de autorizações de plantação de vinha.

Período para comentários: 10 de agosto de 2022 a 7 de setembro

Link: [Changes to the vine planting authorisation scheme \(europa.eu\)](https://europa.eu)

Folha Informativa SRADR

2022-09-05



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 7 DE SETEMBRO

✓ **Título: Alterações ao regime de autorização de plantação de vinha**

Sumário: O ato visa refletir as alterações ao regime de autorização de plantação de vinha decididas na última reforma da PAC, tais como a prorrogação do regime de 2030 para 2045 e alterações aos critérios de prioridade que os Estados-Membros podem aplicar para a concessão de autorizações de plantação de vinha.

Período para comentários: 10 de agosto de 2022 a 7 de setembro

Link: [Changes to the vine planting authorisation scheme \(europa.eu\)](https://europa.eu)



Outras Notícias da Comissão Europeia



A Comissão ajuda a retomar o comércio de carne de porco e de aves de capoeira europeia para a República da Coreia

Como resultado do intenso compromisso de alto nível entre a Comissão Europeia e a República da Coreia, os países da UE podem, a partir de hoje, exportar mais facilmente carne de porco e de aves de capoeira para a República da Coreia. O Ministério da Agricultura, Alimentação e Assuntos Rurais da República da Coreia (MAFRA) decidiu remover uma barreira comercial de longa data que afetava as exportações da UE de produtos suínos e aves de capoeira, uma vez que a República da Coreia reconhece agora as rigorosas medidas de regionalização da UE para controlar os surtos de peste suína africana e a gripe aviária altamente patogénica. Esta decisão poderá desbloquear mais de mil milhões de euros de comércio nos próximos anos.

O Vice-Presidente Executivo e Comissário para o Comércio, Valdis Dombrovskis, afirmou: "A decisão hoje tomada pela República da Coreia de eliminar as restrições às exportações europeias de carne de suíno e de aves de capoeira deverá aumentar as oportunidades de exportação para um sector que enfrenta sérias restrições. Estamos a cumprir o nosso compromisso de apoiar o sector agrícola da UE, assegurando simultaneamente que os consumidores coreanos possam beneficiar de produtos de alta qualidade da UE". Saudamos a cooperação produtiva com os nossos parceiros coreanos, com os quais temos trabalhado de perto em questões relacionadas com o comércio desde o nosso acordo comercial em 2011. Esperamos aproveitar este sucesso para desenvolver uma cooperação construtiva semelhante com outros parceiros comerciais sobre o reconhecimento do sistema de regionalização da UE".

A Comissária responsável pela Saúde e Segurança Alimentar, Stella Kyriakides, afirmou: "Salvaguardar a saúde animal é para nós uma prioridade fundamental. Na UE, pusemos em prática medidas rigorosas e eficazes contra a peste suína africana e a gripe aviária. A reabertura do comércio entre a República da Coreia e a UE é um sucesso e um reconhecimento destes esforços que irão beneficiar grandemente os produtores europeus nas circunstâncias económicas atualmente difíceis. Continuamos firmemente empenhados em combater estas doenças animais e em continuar a exportar produtos alimentares da UE que satisfaçam os mais elevados padrões e garantias em matéria de saúde animal e segurança alimentar".

A decisão de hoje beneficia 11 países da UE que foram autorizados a exportar aves de capoeira e produtos avícolas para a República da Coreia - Alemanha, Polónia, Hungria, Bélgica, França, Finlândia, Espanha, Holanda, Suécia, Dinamarca, e Lituânia; e 14 Estados-Membros que foram autorizados a exportar carne de porco e produtos derivados - Alemanha, Polónia, Hungria, Bélgica, França, Finlândia, Espanha, Holanda, Suécia, Dinamarca, Eslováquia, Áustria, Irlanda, e Portugal.

A Comissão congratula-se com este importante passo dado pela República da Coreia, uma vez que demonstra confiança no sistema de controlo da UE. Esta decisão permite um comércio mais estável que não só é benéfico para os exportadores da UE, mas também significa que os consumidores coreanos podem continuar a beneficiar de produtos de porco e aves de capoeira de alta qualidade e seguros provenientes da UE. Com esta decisão, a República da Coreia alinha ainda mais as suas condições de importação com os compromissos que assumiu na OMC e no acordo de comércio livre UE - República da Coreia. Até agora, a República da Coreia impôs uma proibição a nível nacional à importação de carne de suíno ou de aves de capoeira dos Estados-Membros da UE afetados pela peste suína africana ou pela gripe aviária altamente patogénica, apesar de a UE ter um sistema rigoroso de regionalização através do qual os surtos são contidos numa região afetada para impedir a sua

Folha Informativa SRADR

2022-09-05



Outras Notícias da Comissão Europeia

propagação a outras regiões. Com o reconhecimento das medidas de regionalização da UE, que se refletem agora nas exigências sanitárias revistas da República da Coreia em matéria de importação, permite agora a continuação das exportações a partir de áreas dos Estados-Membros da UE que estão livres destas doenças, em vez de impor uma proibição a nível nacional quando ocorrem surtos destas doenças animais.

Esta medida de facilitação do comércio seguiu-se a uma avaliação exaustiva realizada pela República da Coreia sobre as medidas de controlo da regionalização da UE. Após uma avaliação técnica, a República da Coreia concluiu que o comércio pode continuar a realizar-se em segurança a partir de zonas indemnes destas doenças dos Estados-Membros da UE afetados por estas doenças.

Fonte - [Commission helps resume trade \(europa.eu\)](https://europa.eu)